

Lei n: 24 ✓

De 30.11.62

Faço saber que o povo do Município de Ginão do Tocantins por seus Representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Concede um abono de Natal aos funcionários deste município na quantia de Cr\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros).

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários desta Prefeitura um mês de vencimentos como abono de natal, somando a despesa na quantia de Cr\$ 54.080,00 (Cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Para pagamento do presente abono de natal, fica aberto no Orçamento vigente um crédito especial na quantia de Cr\$ 54.080,00 (Cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros).

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor no dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ginão do Tocantins, 30 de novembro de 1962.

Prefeito: ~~Francisco Gomes de Sá~~

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ginão do Tocantins aos ~~trinta~~ dias do mês de novembro do ano de 1962.

Secretário: Alfredo de Oliveira Souza

